# Regulamento da Comissão Organizadora da Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar de Lisboa e Vale do Tejo: Rastreio Cardiovascular Servier

# CAPÍTULO I - Disposições Gerais

## Artigo 1.º – Âmbito e objetivo

- Serve o presente regulamento para definir os termos e condições de integração na Comissão
  Organizadora (CO) dos Rastreio Cardiovascular Servier, projeto de Departamento de
  Responsabilidade Social da Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar de Lisboa e Vale
  do Tejo (AIM LVT).
- 2. O Projeto Rastreio Cardiovascular Servier consiste em dois dias de rastreio de fatores de risco cardiovasculares, junto da comunidade, em parceria com a Servier.
  - a) O rastreio terá por base uma ferramenta informática desenvolvida e disponibilizada pela Servier.
  - b) Está previsto que os dois dias de rastreios se realizem em outubro de 2022.

#### Artigo 2.º – Organização

- 1. A CO é composta por elementos da Direção da AIM LVT e elementos externos à Direção da AIM LVT.
- 2. A CO trabalha em colaboração com elementos da Direção da AIM LVT.
- 3. A coordenação do projeto é assegurada por elementos da Direção da AIM LVT.
- 4. A responsabilidade das decisões tomadas cabe à Direção da AIM LVT.
- 5. Após a conclusão do projecto, será enviado o respectivo certificado a todos os participantes, contendo todos os detalhes relativos à iniciativa.

# CAPÍTULO II - Comissão Organizadora

#### Artigo 3.º – Competências

- 1. É competência da CO do Rastreio Cardiovascular Servier:
  - a) Organizar dois dias de rastreio de fatores de risco cardiovasculares, junto da comunidade, em parceria com a Servier;

- b) Participar nas atividades de rastreio nos respetivos dias do evento;
- c) Realizar a análise e a publicação dos dados obtidos na realização dos rastreios, utilizando a ferramenta desenvolvida pela Servier;
- d) Utilizar referências bibliográficas universalmente aceites pela comunidade científica, na análise dos dados.
- 2. É ainda função da CO do Rastreio Cardiovascular Servier:
  - a) Zelar pela manutenção do bom nome da AIM LVT e dos princípios éticos e morais defendidos pela mesma;
  - b) Colaborar com os elementos da Direção da AIM LVT envolvidos no projeto;
  - c) Auxiliar em todas as tarefas inerentes ao projeto;
  - d) Contribuir para a divulgação do projeto.

#### Artigo 4.º – Constituição e Seleção dos Candidatos

- A CO é constituída por alguns elementos da Direção da AIM LVT e cinco elementos externos à Direção AIM LVT.
- 2. Os elementos externos à Direção da AIM LVT devem cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Ser Associados da AIM LVT com quotas regularizadas;
  - b) Ser Interno de Formação Específica de Medicina Geral e Familiar (MGF) da Administração
     Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) de qualquer ano de internato;
  - c) Ter disponibilidade para colaborar com a AIM LVT durante um período estimado de seis meses.
- 3. A seleção dos candidatos será realizada através de uma carta de motivação, que será pontuada de um a dez.
- 4. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO da AIM LVT, desde que haja vagas disponíveis para o efeito, sendo dada preferência aos colegas que não tenham participado noutros projetos da AIM LVT.

## Artigo 5.º – Metodologia de Seleção dos Candidatos

- Os interessados em integrar a CO do Rastreio Cardiovascular Servier devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito.
- A avaliação da carta de motivação é realizada através de um processo de ocultação, sendo classificada pelos elementos do Departamento de Responsabilidade Social e Relações Externas da Direção da AIM LVT.
- 3. A pontuação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos avaliadores.

- 4. Em caso de empate, é selecionado outro elemento da Direção da AIM LVT, de forma aleatória, que repete o processo de avaliação de forma independente.
- Os candidatos selecionados serão contactados via correio eletrónico e por mensagem de texto pela Direção da AIM LVT.
- 6. Caso o candidato selecionado não responda no prazo de setenta e duas horas, assume-se a desistência da candidatura e será contactado o primeiro candidato da lista de suplentes, de acordo com a carta de motivação.
- 7. Todos os candidatos não selecionados são considerados suplentes e serão contactados de acordo com a pontuação obtida.
- 8. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a AIM LVT recorrer a uma segunda fase de candidaturas, mantendo-se em vigor o regulamento presente.

#### Artigo 6.º – Desistência

- Na eventualidade de ocorrer uma desistência, esta deverá ser comunicada à Direção da AIM LVT, com uma antecedência mínima de 15 dias.
- 2. A ausência de aviso atempado pelo elemento em causa poderá condicionar a sua participação em atividades da AIM LVT futuras.
- 3. Em caso de desistência, será discutida entre a CO e a Direção da AIM LVT, a necessidade de contactar um suplente e, se se verificar essa necessidade, estes serão contactados de acordo com o referido no ponto 7 do artigo 5.º.

#### Artigo 7.º – Responsabilidades da AIM LVT

À AIM LVT cabe a responsabilidade de, na pessoa dos responsáveis por coordenar o projeto da Direção da AIM LVT, assistir os elementos da CO, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à concretização dos seus trabalhos.

# CAPÍTULO III - Disposições Finais

#### Artigo 8.º – Recolha e Proteção de Dados

Todas as informações coletadas no decurso da candidatura servem o único propósito de seleção dos candidatos pela Direção da AIM LVT sem, por isso, haver disseminação de informação dos candidatos para entidades terceiras.

## Artigo 9.º – Entrada em Vigor e Validade

- O presente regulamento requer aprovação do Departamento de Relações Externas e de Responsabilidade Social da Direção da AIM LVT.
- 2. O regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Reunião do Departamento de Relações Externas e do Departamento de Responsabilidade Social da AIM LVT.
- 3. A candidatura para integração da CO do projeto Rastreio Cardiovascular Servier implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

### Artigo 10.º – Dúvidas e Omissões

- 1. Qualquer situação omissa será solucionada pela Direção da AIM LVT.
- 2. Para qualquer esclarecimento adicional, o candidato deve contactar a AIM LVT, através do endereço de correio eletrónico <u>relacoes.externas@aimlvt.pt</u>.